



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 388/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR JOSE MARIA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$14.862,43 (Quatorze Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|------------------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL | |
| 10.002.08.241.0009.2024 | Atividades do Centro de Convivência do Idoso | |
| 33.30.93.00.00 - 1000 | Indenizações e Restituições | 10.000,00 |
| 33.30.93.00.00 Fonte 740 | Indenizações e Restituições | 4.862,43 |
| | TOTAL | 14.862,43 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - CANCELAMENTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------|---------------|-------|
|--------|---------------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

| | | |
|------------------------------|---|------------------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | |
| 10.002.08.244.0009.2028-1000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 |

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| RECEITA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------|---|---------------|
| | Rend. Aplicação Financeira Contrato Repasse OGU 312.189-63/2009/MTUR/CAIXA - Turismo Social no Brasil | 270,00 |
| SOMA | | 270,00 |

III– SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO

| | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------|--|------------------|
| 740 | Contrato Repasse OGU 312.189-63/2009/MTUR/CAIXA - Turismo Social no Brasil | 4.592,43 |
| SOMA | | 4.592,43 |
| TOTAL | | 14.862,43 |

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de 2014.

JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL